



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO
DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL,
CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO SOLO E
DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS POR AGENTES QUÍMICOS
EM 4 (QUATRO) CEMITÉRIOS MUNICIPAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços ambientais para a realização de Estudo de Passivo Ambiental – Fase I (Avaliação Preliminar) do solo e das águas subterrâneas em 04 (quatro) cemitérios municipais:

- **Cemitério João Manoel Wintter**, com cerca de 5.357,31 m² e coordenadas UTM E = 713.806,620 m e N = 7.548.737,893 m.
- **Cemitério da Irmandade**, com cerca de 817,36 m² e coordenadas UTM E = 713.806,620 m e N = 7.548.737,893 m
- **Cemitério do Cruz**, com cerca de 2.267,95 m² e coordenadas UTM N = 7.551.309,258 m / E = 728.811,060 m
- **Cemitério do Córrego Sujo**, com cerca de 431,58 m² – Coordenadas UTM E=702.466,504 m e N= 7.545.343,204 m

A contratação visa atender à Notificação Ambiental emitida pelo INEA em 28/03/2025 (Processo SEI-070002/006066/2025), que exige a apresentação de relatório técnico conforme Resolução CONEMA nº 44/2012, Resolução CONAMA nº 420/2009 e normas ABNT NBR 15.515-1.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se na necessidade urgente de atendimento à Notificação Ambiental emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no âmbito do Processos SEI-070002/006066/2025, SEI-070002/006067/2025, SEI-070002/016131/2025 e SEI-070002/006064/2025 que determina ao Município de São José do Vale do Rio Preto a apresentação de relatório técnico de identificação de eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos nos cemitérios municipais, em conformidade com a Resolução CONEMA nº 44/2012, Resolução CONAMA nº 420/2009 e normas da ABNT NBR 15.515-1 e 15.515-2.

A gestão ambiental de cemitérios é tema de elevada relevância para a saúde pública e para a proteção dos recursos naturais, considerando que a atividade cemiterial pode gerar impactos significativos na qualidade do solo e das águas subterrâneas, em razão da decomposição orgânica e da possível presença de agentes químicos. Assim, o cumprimento da notificação do INEA é imprescindível para evitar a aplicação de sanções administrativas, multas severas e até mesmo o indeferimento de licenças ambientais necessárias ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Do ponto de vista técnico, a legislação ambiental vigente estabelece que o processo de gerenciamento de áreas potencialmente contaminadas deve seguir um rito metodológico sequencial, iniciando-se obrigatoriamente pela Fase I – Avaliação Preliminar, conforme previsto na ABNT NBR 15.515-1. Esta etapa consiste em um diagnóstico histórico e documental, complementado por inspeções de campo e levantamentos aerofotogramétricos, com o objetivo de identificar indícios ou suspeitas de contaminação. É a Avaliação Preliminar que fornece o Modelo Conceitual Inicial, instrumento técnico que orienta a tomada de decisão sobre a necessidade ou não de avançar para a Fase II – Investigação Confirmatória.

A contratação isolada da Avaliação Preliminar nesta etapa mostra-se plenamente justificada pelos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que evita a realização prematura de sondagens, análises laboratoriais e instalação de poços de monitoramento sem prévio embasamento técnico. A execução de tais serviços sem a Avaliação Preliminar configuraria inversão do rito normativo estabelecido pela ABNT e poderia resultar em desperdício de recursos públicos, já que seriam contratados serviços complexos e de alto custo sem comprovação de sua real necessidade ou dimensão.

Adicionalmente, o valor global da contratação, estimado em R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil reais e duzentos reais), encontra-se significativamente abaixo do limite legal permitido para a dispensa de licitação de serviços comuns de engenharia, conforme o Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A abertura de um processo licitatório convencional, além de desproporcional frente ao montante envolvido, atrasaria ainda mais o imposto pelo INEA, visto que os trâmites burocráticos de um certame licitatório inviabilizariam o cumprimento da obrigação ambiental dentro do prazo estabelecido.

Portanto, a contratação direta por dispensa de licitação é medida necessária, adequada e proporcional, garantindo ao Município de São José do Vale do Rio Preto o atendimento tempestivo às exigências do órgão ambiental estadual, a proteção da saúde pública e dos recursos naturais, e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Levantamento histórico e documental dos cemitérios.
- Caracterização física das áreas (geologia, hidrogeologia, pedologia, geomorfologia).
- Levantamento aerofotogramétrico multitemporal.
- Vistorias técnicas e reconhecimento de campo.
- Registro fotográfico das condições atuais.
- Classificação das áreas segundo critérios da ABNT e CONAMA.
- Elaboração do Modelo Conceitual Inicial de Contaminação (ABNT NBR 16.210).
- Elaboração de Relatório Técnico de Avaliação Preliminar.

Obs.: Não estão incluídas sondagens, análises laboratoriais ou instalação de poços de monitoramento nesta etapa. Caso sejam necessárias, serão objeto de nova contratação (Fase II – Investigação Confirmatória).

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em serviços ambientais para estudo de investigação de passivo ambiental, contemplando avaliação preliminar de contaminação de solo e das águas subterrâneas nos 4 (quatro) cemitérios municipais, nos termos deste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

As propostas deverão ser apresentadas individualmente para cada um dos cemitérios a serem analisados, considerando suas características e dimensões específicas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação para investigação de passivo ambiental em cemitérios deve seguir rigorosamente a Lei nº 6.938/1981 e as Resoluções CONAMA, em especial a nº 420/2009, que orientam o gerenciamento de áreas contaminadas. É fundamental considerar a legislação ambiental estadual/municipal e as normas da ABNT, garantindo a conformidade e a atuação de profissionais habilitados para identificar e propor soluções para contaminações do solo e da água.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



6. CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE HABILITAÇÃO

O processo de julgamento das propostas das empresas será realizado em duas etapas principais: a análise dos critérios técnicos e de habilitação. Apenas aqueles que atenderem a todos os requisitos estabelecidos e forem considerados habilitados seguirão para a próxima fase.

6.1. Critérios Técnicos e de Habilitação

6.1.1. Comprovação de experiência:

- a) Cópia do Certificado de Registro da Empresa no CREA.
- b) Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica em serviços de investigação de passivo ambiental, especialmente em áreas de cemitérios ou com contaminação orgânica/sanitária, contendo informações sobre o serviço realizado.
- c) Cópia da Carteira de Registro do Profissional Responsável Técnico no CREA.
- d) Cópia do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação.
- e) Documento comprobatório do vínculo do responsável técnico com a empresa (CTPS, LRE ou Contrato Social).

7. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de forma detalhada, contemplando os seguintes requisitos:

- a) O valor global da contratação será considerado para fins de adjudicação e execução contratual.
- b) Contudo, cada proposta deverá discriminar os valores individualmente por cemitério, levando em conta suas dimensões e características específicas, como quantidade de sepultamentos médio de cada cemitério.
- c) Assim, os valores atribuídos a cada cemitério deverão refletir proporcionalmente a complexidade e a extensão dos serviços a serem realizados.
- d) A proposta deverá apresentar:
 - Valor discriminado por cemitério;
 - Valor global consolidado da contratação;
 - Cronograma físico-financeiro compatível com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas e legislações ambientais vigentes.
- Disponibilizar equipe multidisciplinar habilitada (Engenheiro Ambiental, Geólogo, Químico, etc.).
- Garantir confidencialidade das informações.
- Cumprir prazos estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Garantir acesso às áreas de estudo.
- Disponibilizar interlocutor para acompanhamento das atividades.
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma.
- Protocolar os relatórios junto ao INEA.

10. MEDIDA ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. O representante da Secretaria de Meio Ambiente será Rafael Branco Benevides, Diretor de Resíduos Sólidos;

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de até 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica da contratada e anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A prorrogação deverá observar os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de termo aditivo devidamente motivado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO-RJ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de São José do Vale do Rio Preto, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de maio de 2026

EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

D99B4E3EFF4D4FC0A4EC5BD3373923A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR em 22/07/2026 15:48:53

CPF:***.***-747-31

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D99B4E3EFF4D4FC0A4EC5BD3373923A2>